



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2187

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	11
Aviso de Licitação	11
Extrato	11
Ratificação	11
Outros Atos	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2187

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.970, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 543.451,54 (quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 543.451,54 (quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), referente a Construção de Praça no Jardim Cotrim, no Município de Viradouro.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.07 INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0023.1188.0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA JARDIM COTRIM

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 500.000,00 (CONVÊNIO)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 43.451,54 (CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) - Para cobertura desse crédito, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação oriundo do Governo Estadual - Secretária de Desenvolvimento Regional e o valor de R\$ 43.451,54 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), será por anulação da seguinte fichas:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.07 INFRAESTRUTURA URBANA

15.452.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO

15.452.0023.2044.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$

43.451,54 (FICHA 345)

Artigo 3º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.877, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal 3104 de 23 de abril de 2013,

que dispõe sobre a Imprensa Oficial do Município de Viradouro/SP.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 3104, de 23 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 3968, de 07 de dezembro de 2022, fica instituída a Imprensa Oficial do Município de Viradouro/SP, com a denominação de “Diário Oficial”, o qual será veiculado, exclusivamente, na forma eletrônica.

§1º O veículo eletrônico mencionado no caput desse artigo será considerado, para todos os efeitos, como o órgão oficial para publicação e divulgação de todos os atos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como de todas as entidades da Administração Indireta do Município.

§2º As edições do Diário Oficial eletrônico poderão ser acessadas pela rede mundial de computadores no sítio oficial do Município de Viradouro/SP - www.viradouro.sp.gov.br, com acesso a qualquer interessado de forma gratuita e independente de cadastro prévio.

§3º. As entidades sem fins lucrativos que tenham qualquer tipo de ajuste administrativo com o Município de Viradouro poderão publicar atos no “Diário Oficial” do município, mediante requerimento a Secretaria pertinente.

Art. 2º As edições do Diário Oficial eletrônico serão assinadas digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade credenciada, atendendo-se aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

§1º Após a disponibilização e publicação dos Diários Oficiais, estes não poderão sofrer qualquer tipo de modificação ou supressão, devendo as eventuais retificações ser feitas em publicação posterior.

§2º A assinatura digital do Diário Oficial do Município será realizada pelos servidores lotados na Divisão de Licitações e Compras e, na ausência destes, por servidor designado pelo Secretário Municipal de Governo.

§3º. Para a assinatura digital poderão ser utilizados certificados digitais do tipo A1 ou A3, em nome servidor que assinar ou ainda em nome do Município.

Art. 3º Em caso de indisponibilidade, por motivos técnicos, os prazos de publicação dos atos administrativos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à regularização.

§1º Na hipótese referida no caput desse artigo, o responsável pela assinatura digital deverá publicar um comunicado informando a indisponibilidade no sítio oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores.

§2º Quando necessário em decorrência de urgência ou de inviabilidade técnica ou operacional, as publicações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2187

Página 3 de 13

serão realizadas no formato impresso em jornais de circulação local ou regional, considerando como data de publicação aquela do local em que foi publicada inicialmente.

Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico do Município será editado diariamente, a depender da necessidade de publicação, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e devidamente datadas.

§1º Poderá, quando conveniente e necessário à administração, serem editadas edições extras do Diário Oficial Eletrônico, em um mesmo dia.

§2º As edições do Diário Oficial conterão o mínimo de uma página, sem limites para número final de páginas.

Art. 5º Sem prejuízos das atribuições previstas na legislação municipal, a coordenação da Imprensa Oficial do Município, por meio das publicações do Diário Oficial eletrônico, será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal, a quem competirá:

I - acompanhar as remessas e orientar quanto aos atos necessários para elaboração do Diário Oficial eletrônico;

II - efetuar a análise da periodicidade e regularidade da veiculação eletrônica, através do sítio oficial da Prefeitura Municipal: www.viradouro.sp.gov.br;

III - cadastrar e manter atualizado o cadastro dos servidores responsáveis por enviar as remessas a serem publicadas, bem como desativar os usuários quando houver o desligamento do quadro de servidores do Município ou a revogação da autorização para o envio de remessas;

IV - cadastrar os servidores que poderão enviar remessas urgentes, para veiculação em edições extras;

V - manter atualizado o calendário de feriados municipais;

VI - guardar e conservar cópias das edições do Diário Oficial eletrônico;

VII - assinar as edições do Diário Oficial eletrônico, por meio de certificado digital, na forma estabelecida neste decreto ou delegar tal providência à pessoa competente;

VIII - proceder com o Depósito Legal das publicações na Biblioteca Nacional, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 10.994, de 14 de dezembro de 2004.

§1º. Poderá ser designado mais de um servidor para desempenhar tais atribuições.

§2º. Em casos excepcionais, quando o diário oficial for assinado por pessoa não designada por portaria, desde que referida assinatura tenha sido realizada a pedido de autoridade superior, a assinatura e as respectivas edições do diário oficial serão consideradas válidas e legais para todos os efeitos.

Art. 6º Caberá a cada entidade do Município, em conformidade com suas atribuições, a remessa das matérias para veiculação no Diário Oficial eletrônico, responsabilizando-se pelo seu conteúdo.

§1º A autoridade máxima de cada entidade deverá designar os servidores responsáveis pelo envio das remessas.

§2º Aos responsáveis pelo envio das remessas, competirá:

I - enviar as remessas a serem publicadas à seção designada;

II - excluir as remessas.

Art. 7º As remessas a serem inseridas no Diário Oficial eletrônico deverão ser encaminhadas pelos servidores designados, no sistema eletrônico de envios até as 13h00min do dia anterior ao da veiculação, em formato previamente estabelecido pelo coordenador da Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único. As remessas urgentes ou cujos prazos de publicação deva ser obedecido por força de lei, poderão ser enviadas para veiculação em edição extra, pelos servidores autorizados, excepcionalmente, no período das 14h00min às 17h00min do dia anterior ao da veiculação, ou, quando necessária a publicação no mesmo dia de envio, os interessados devem entrar em contato com a coordenação do diário oficial informando referida situação.

Art. 8º As remessas poderão ter sua veiculação excluída pelo seu remetente ou responsável desde que realizadas:

I - até as 14h00min do dia anterior ao de publicação; ou

II - entre as 13h00min e as 16h00min do dia anterior ao de publicação, para as remessas a serem veiculadas em edição extra.

Art. 9º Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos, salvo disposição legal em contrário.

Art. 10. Os atos veiculados entrarão em vigência:

I - para os atos de efeitos externos, após a efetiva publicação no Diário Oficial;

II - para os atos de efeitos internos, na data de sua assinatura; tendo como condição de validade a publicação no Diário Oficial até 10 (dez) dias a contar da data da sua assinatura.

Art. 11. Não haverá veiculação do Diário Oficial eletrônico nos feriados nacionais, estaduais e municipais, assim considerados aqueles definidos em leis da respectiva entidade.

Parágrafo Único. Poderá, excepcionalmente, quando conveniente e necessário à Administração, ser editada edição do Diário Oficial Eletrônico nos feriados nacionais, estaduais e municipais, sábados e domingos.

Art.12. A veiculação e publicação do Diário Oficial eletrônico do Município de Viradouro se iniciou em 03 de junho de 2013, disciplinado inicialmente pelo decreto 4309 de 22 de maio de 2013, que está sendo revogado pelo presente.

Art. 13. Toda pessoa jurídica que firmar qualquer ajuste ou contrato, independentemente do tipo, com a administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal ou com o Poder Legislativo do Município de Viradouro ficam obrigados a acompanharem as edições do diário oficial diariamente, visto que toda comunicação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2187

Página 4 de 13

formal poderá se dar por este meio, com efeitos legais.

Art. 14. Os servidores públicos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal e os servidores do Poder Legislativo do Município de Viradouro devem acompanhar as edições do diário oficial diariamente, visto que toda comunicação formal poderá se dar por este meio, com efeitos legais.

Art. 15. Todo documento assinado digitalmente ou eletronicamente nos termos da lei possui validade legal para todos fins, inclusive leis, decretos, portarias, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço, ofícios, requerimentos, memorandos, comunicações internas, contratos, convênios, termo de fomento, termos de colaboração, procurações, substabelecimentos, projetos de lei e razões de veto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 4309 de 22 de maio de 2013.

Viradouro/SP, 08 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2187

Página 5 de 13



Município de Viradouro/SP
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 45.709.912/0001-75

DECRETO Nº 6.878, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$330.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				330.000,00
02	04	00	SAUDE	
		156	10.301.0020.2023.0000	Gestão da Saúde
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			01	Tesouro
		310	000	SAÚDE-GERAL
				330.000,00
				F.R.: 00100

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	00	SAUDE		
		158	10.301.0020.2023.0000	Gestão da Saúde	-34.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00513
			05	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados	
		301	001	PAB Federal - Piso de Atenção Basica	
		166	10.301.0020.2023.0000	Gestão da Saúde	-50.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00513
			05	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados	
		301	001	PAB Federal - Piso de Atenção Basica	
		169	10.301.0020.2023.0000	Gestão da Saúde	-90.000,00
			3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONF.R. Grupo:	00100
			01	Tesouro	
		310	000	SAÚDE-GERAL	
		170	10.301.0020.2023.0000	Gestão da Saúde	-50.000,00
			3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONF.R. Grupo:	00215
			02	Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados	
		301	002	PABE - Estadual	
		178	10.301.0020.2023.0000	Gestão da Saúde	-29.000,00
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAF.R. Grupo:	00100
			01	Tesouro	
		310	000	SAÚDE-GERAL	

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2187

Página 6 de 13



Município de Viradouro/SP
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 45.709.912/0001-75

02	04	00	SAUDE		
	194		10.301.0020.2026.0000	Gestão da Saúde	-40.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0513
		05		Transferencias e Convenios Federais - Vinculados	
		301 004		Saúde Bucal - Federal	
	424		10.301.0020.2023.0000	Gestão da Saúde	-37.000,00
			3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	F.R. Grupo: 0 0100
		01		Tesouro	
		310 000		SAÚDE-GERAL	

Anulação (-) -330.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2187

Página 7 de 13

DECRETO Nº 6.879, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 543.451,54 (quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 3.970, de 09 de dezembro de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 543.451,54 (quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), referente a Construção de Praça no Jardim Cotrim, no Município de Viradouro.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.07 INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0023.1188.0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA JARDIM COTRIM

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 500.000,00 (CONVÊNIO)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 43.451,54 (CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) - Para cobertura desse crédito, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação oriundo do Governo Estadual - Secretária de Desenvolvimento Regional e o valor de R\$ 43.451,54 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), será por anulação da seguinte fichas:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.07 INFRAESTRUTURA URBANA

15.452.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO

15.452.0023.2044.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 43.451,54 (FICHA 345)

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2187

Página 8 de 13



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

DECRETO Nº 6.880, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				150.000,00
02	07	00	URBANISMO	
	336	15.452.0023.1116.0000	Gestão da Infra Estrutura Urbana/Saneamento	100.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00102
	01		Tesouro	
	120	000	ALIENAÇÃO DE BENS	
	345	15.452.0023.2044.0000	Gestão da Infra Estrutura Urbana/Saneamento	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01		Tesouro	
	110	000	GERAL	

Artigo 2º) - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: **Anulação:**

02	02	00	DIV.ADM. FINANCAS CONTABIL E ALMOX	
	62	04.122.0045.2073.0000	Gestão Política e Administrativa	-50.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 00100
	01		Tesouro	
	410	000	TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	
02	07	00	URBANISMO	
	337	15.452.0023.1116.0000	Gestão da Infra Estrutura Urbana/Saneamento	-100.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 00101
	01		Tesouro	
	120	000	ALIENAÇÃO DE BENS	

Anulação (-) **-150.000,00**

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2187

Página 9 de 13



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

DECRETO Nº 6.881, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.388,47 (quarenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a solicitação de abertura de crédito pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Viradouro, por meio do ofício nº 136/2022;

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 40.388,47 (quarenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Local: 010100 CAMARA MUNICIPAL

Ficha: 002 - 01.031.0010.2001.0000 Processo Legislativo..... 1.700,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 010200 Secretaria da Câmara

Ficha: 005 - 01.031.0011.2002.0000 Administração Legislativa..... 38.023,32

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 010 - 01.031.0011.2002.0000 Administração Legislativa..... 665,15

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE

Artigo 2º) - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da seguinte anulação:

Local: 010100 CAMARA MUNICIPAL

Ficha: 004 - 01.031.0010.2001.0000 Processo Legislativo..... -9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2187

Página 10 de 13



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Local: 010200 Secretaria da Câmara

Ficha: 008 - 01.031.0011.2002.0000 Administração Legislativa..... -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 009 - 01.031.0011.2002.0000 Administração Legislativa..... -3.063,32

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 012 - 01.031.0011.2002.0000 Administração Legislativa..... -3.450,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 013 - 01.031.0011.2002.0000 Administração Legislativa..... -4.365,15

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 015 - 01.031.0011.2002.0000 Administração Legislativa..... -2.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 016 - 01.031.0011.2002.0000 Administração Legislativa..... -14.010,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2187

Página 11 de 13

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022.

Início: 13/12/2022 - **Encerramento:** 29/12/2022 -
Horário 09h

Abertura dos Envelopes: 29/12/2022 - **Horário:**
09h

Tipo: Menor Valor Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO JARDIM COTRIM. REFERENTE AO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima apazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 13 de dezembro de 2022.

DANIELA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE DA CPL

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 175 / 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 067/2022 - Registro de Preços nº 054/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MÓVEIS E AFINS.

Valor: R\$ 23.740,00.

Vigência: 13/12/2022 à 13/12/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 176 / 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 067/2022 - Registro de Preços nº 054/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MÓVEIS E AFINS.

Valor: R\$ 127.318,00.

Vigência: 13/12/2022 à 13/12/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 177 / 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 067/2022 - Registro de Preços nº 054/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: CIRÚRGICA SOUZA RIO PRETO EIRELI ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MÓVEIS E AFINS.

Valor: R\$ 13.079,00.

Vigência: 13/12/2022 à 13/12/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 178 / 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 067/2022 - Registro de Preços nº 054/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MÓVEIS E AFINS.

Valor: R\$ 19.025,00.

Vigência: 13/12/2022 à 13/12/2023.

Ratificação

RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2022

Reconheço a dispensa de licitação referente à **AQUISIÇÃO DE PANETONES EM COMEMORAÇÃO AO NATAL**, pelo valor global de **R\$ 17.081,00 (dezessete mil, oitenta e um reais)**, com a contratada **ATACADÃO S.A.**, inscrita sob **CNPJ nº 75.315.333/0092-46**, com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e por se tratar de aquisição única, sem a necessidade de elaboração de contrato, sendo substituído por documento equivalente, o empenho, conforme o Artigo 38, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 26, da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação supracitada.

Viradouro/SP, 05 de dezembro de 2022.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2187

Página 12 de 13

Outros Atos

ERRATA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro retifica o Edital de Publicação e Convocação para atribuição de vaga para o cargo de Psicólogo, datado de 02 de dezembro de 2022, publicado em 05 de dezembro de 2022, no Diário Oficial do Município de Viradouro, para fazer saber que:

Onde se lê:

11º INÊS DE ALMEIDA ARANTES 346372562

Leia-se:

12º INÊS DE ALMEIDA ARANTES 346372562

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de
dezembro de 2022.**

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano IX | Edição nº 2187

Página 13 de 13



A Prefeitura Municipal de Viradouro através da Divisão Municipal de Trânsito, vem informar/divulgar aos interessados recorrentes de auto de infrações de trânsito, OS RESULTADOS DOS RECURSOS, conforme informações abaixo como segue;

Resultado de Recurso

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Descrição da Infração
V022986-1	HEM6J31	02/09/2022	09:54	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQUENCIA NÃO AUTORIZADOS
V022987-1	HEM6J31	02/09/2022	09:54	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA
V022910-1	DNT0168	08/09/2022	15:31	762-51	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA S/ CREDENCIAL

Viradouro/SP, 12 de novembro de 2022.


Valter César Lacarone
Autoridade Municipal de Trânsito



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c12d-952d-d517-e07e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 2187, ano IX, veiculado em 14 de dezembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 14/12/2022 às 17:08:10 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c12d-952d-d517-e07e>